



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A
EMPRESA INOVARE EMPREENDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, **Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLÔ GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 264.707.722-34, e a empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Comandante Francisco de Assis, nº 1381, Bairro Nova Olinda, Cep 68742-430, Castanhal/PA, inscrita no CNPJ nº 20.239.662/0001-26, Fone: (91) 3712-0356, e-mail: contato@inovareconstrucoes.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr **JOSÉ DIEGO SODRE RIBEIRO**, portador da cédula de identidade n.º 4060059-PCII/PA e do CPF/MF n.º 821.885.212-34, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM:

1.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 102/2020 – PMC, concorrência Nº 001/2020, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 877 de 31 de março de 2008 e PAE: 2021/693838.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Contrato tem como objeto à execução de serviços de engenharia, manutenção e recuperação de prédios administrativos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

3.1 O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CBMPA.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

INOVARE
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
LT20239662000126



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 3.3 Não sub-empreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, e sendo para tanto, necessária a autorização prévia da CONTRATANTE;
- 3.4 Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie;
- 3.5 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;
- 3.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc., de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 3.7 Atender a todas as exigências do CREA, como ARTs de Execução de obra e serviço quitadas, placas de obra, etc.;
- 3.8 Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pelo CBMPA;
- 3.9 Responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 3.10 Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;
- 3.11 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;
- 3.12 Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE, ao CBMPA, ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 3.13 Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 3.14 Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

3.15 Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela comissão de fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.16 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.17 Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

3.18 A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº. 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato e, no caso de reforma de edifício até o limite de 50% para os seus acréscimos.

3.19 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, "d" II da Lei Nº. 8.666/93. O desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor proposto de **R\$ 3.241.504,37** (**três milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos**) de acordo com o cronograma proposto e ajustado com a CONTRATANTE, sendo expressamente vedado pagamento antecipado dos serviços prestados.

4.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela FES ou pelo gestor do contrato, conforme disposto 4 no art. 73 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e os seguintes procedimentos:

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

4.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, será de até 30 (trinta), contados da data de sua apresentação.

4.6 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços/Bens, mediante crédito em Agência do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 O compromisso da prestação do serviço só será caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do mesmo em diário oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (Sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art.57 da Lei N° 8.666/93.

5.2 A vigência será de 17/08/2021 até 17/08/2022

5.3 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CBMPA.

5.4 Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 30 (trinta) dias antes do prazo original e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

5.5 A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

5.6 A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.

5.7 Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA OBRA:

6.1 Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos e para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

6.2 A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

INOVARE
EMPREENDIMENTO
S CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
LT:2023966200012
Data: 2021-08-17
6
Assinado por INOVARE
EMPREENDIMENTO
S CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
LT:2023966200012
Data: 2021-08-17



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6.3 As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e o Canteiro de Obras deverá atender o disposto na NBR-12.284 do COBRACON e a NR-18 da Portaria MT Nº 3.214.

6.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

6.5 Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

6.6 A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

6.7 O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio do CBMPA, e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.8 Os gastos com energia elétrica e água são de responsabilidade da empresa Contratada através das concessionárias de energia elétrica e de água.

6.9 O terreno e a obra no estágio atual serão entregues ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nas condições em que se encontram, cabendo à CONTRATADA a limpeza e demolições que se fizerem necessárias, além da remoção do entulho durante a execução da obra e serviços e o lançamento nos "bota-foras" autorizados pela fiscalização.

6.10 A locação da obra e serviços será realizada pela CONTRATADA. Quaisquer demolições necessárias, provenientes de erro de locação correrão às expensas da mesma. Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, apenas a referência de nível e de cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

7.2 A advertência verbal e escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas;

7.3 As multas previstas são as seguintes:



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

INQUÍRIOS
EMPREFINAMENTOS
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
LT 20230-62009125
www.inquiarios.com.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;
- b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;
- c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

7.4 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

7.5 As multas definidas nas letras "a" e "c" do item 7.3 serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e as multas previstas na letra "b" do mesmo item serão descontadas da última prestação e da garantia prestada, se necessário;

7.6 As multas a que se referem as letras "a" e "c" do item 7.3 serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

7.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do item 7.3 na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

7.8 Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causados, em vez do recebimento da multa prevista.

7.9 Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e, quando necessário, de honorários advocatícios no percentual de lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

8.1 A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.

8.1.1 Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

8.1.2 Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e depositado em conta específica aberta em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. Nesse caso, os dados da conta deverão ser informados pelo CBMPA como condição para a assinatura do instrumento contratual.

8.1.3 Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

8.1.4 No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais.

8.2 A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

8.3 A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

8.4. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

9.2 A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspeccione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Para isso a CONTRATADA deverá:

9.3 Manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

9.4 Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela;

9.5 Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financeiros com recursos do BIRD.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

INOVARE
EMPRESAS INTEGRADAS
CONSTRUÇÕES
SERVIÇOS
+55 91 33527626/70



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:
- 10.2 O atraso na execução da obra for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global; O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- 10.3 A CONTRATADA não iniciar a execução da obra após 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 10.4 A CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro.

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Operacionalização de Unidades do CBMPA.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações.

Elemento de Despesa: 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS:

12.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a quem caberá, por meio de representante especialmente designado, verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução da obra e serviços contratados, de acordo com art. 67 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do CBMPA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 70, da Lei Nº. 8.666/93.

12.3 A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos do CBMPA, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.4 O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Plano de Trabalho, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

12.5 O CBMPA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

12.6 Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais, se estiverem em perfeitas condições e atestados pela fiscalização, serão recebidos, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

12.7 A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12.8 Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais, se estiverem em perfeitas condições e atestados pela fiscalização, serão recebidos, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

12.9 A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12.10 Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei No 8.666/93 e aceitos pelo Fiscal do Contrato, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no art. 71 do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

12.11 Aceita a obra ou serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

12.12 Desde o Recebimento Provisório, o CBMPA, entrará na posse plena da obra ou serviços, podendo utilizá-la. Este fato será levado em consideração quando do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 17 de agosto de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

INOVARE
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
LT:20239662000126

Assinado de forma digital por
INOVARE EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LT:20239662000126
Dados: 2021.08.25 11:09:30
-03'00'

José Diego Sodré Ribeiro
INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1^a Alvareny Souza
CPF N° 007.687.262-32

2^a Stephanie Mota Souza
CPF N° 022.964.632 - 90



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cães, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA N° 111/IN/CONTRATO DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CB BM JOEL JESSÉ BRITO DA COSTA**, MF:57174192/1, como Fiscal do **Contrato n° 088/2021**, celebrado com a empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:20.239.662/0001-26**, cujo objeto é execução de serviços de engenharia, manutenção e recuperação de prédios administrativos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a **SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA**, MF:57218006/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstaciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SGT PM Luiz Fernando Cardoso Monteiro; CPF: 424.076.802-00; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORATARIA Nº 80/21/DI/DF - Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: SGT PM Antonia Daniele Martins da Costa; CPF: 577.916.192-53; Valor: R\$ 1.318,80. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORATARIA Nº 81/21/DI/DF - Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Luciane de Fatima Miranda Gonçalves; CPF: 578.089.612-72; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Wesley de Souza Moraes; CPF: 885.408.632-00; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORATARIA Nº 82/21/DI/DF - Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. INDEPENDÊNCIA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 03 a 08/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: CB PM Marciane Cruz do Nascimento; CPF: 701.442.572-20; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Ericka Danielle Miranda de Queiroz; CPF: 839.938.512-34; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 696795

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2021

Exercício: 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra de operacionais e administrativas.

Justificativa: O objeto deste contrato tem por finalidade o apoio às atividades administrativas deste FASPM.

Valor: Por demanda até o limite da dotação orçamentária

Vigência: 19/08/2021 a 15/02/2022

Data da Assinatura: 19/08/2021

Licitação: ORUINDO DO PROCESSO Nº 030/2021 – FASPM – DISPENSA DE CITACAO Nº 010/2021 – CPL/FASPM

ograma: 1297 – Manutenção da Gestão

Objeto atividade: 8338 – Operacionalizações das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339037 – Locações de Mão de Obra

Plano Interno: 4120008338c

Fonte do Recurso: 0151000000 (Recursos próprios)

Contratada: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.178.322/0001-74

Endereço: Rua Ó de Almeida, nº 533, Bairro Campina, Belém/PA, CEP: 6617-050

E-mail: allan@equilibriumweb.com

Fone: (91) 3241-8537

Ordenador: EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS

Resp. p/ direção do FASPM.

Protocolo: 697124

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORATARIA Nº 012/2021 – GAF/SUP. FUNDO, de 25 de agosto de 2021

Nome da Servidora: RÍVIA CRISTINA SILVA DE ARAÚJO FIGUEIREDO, RG: 16538

Cargo da Servidora: 1º TEN QOAPM R/R, MF: 5164494/1, CPF: 380.899.982-91

Fonte: 0150 (Recurso Próprio, Natureza da Despesa: 33.90.30.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias
Ordenador: LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES – CEL QOSPM
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 696963

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORATARIA Nº 111/IN/CONTRATO DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM JOEL JESSÉ BRITO DA COSTA, MF:571714192/1, como Fiscal do Contrato nº 088/2021, celebrado com a empresa INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA CNPJ:20.239.662/0001-26, cujo objeto é execução de serviços de engenharia, manutenção e recuperação de prédios administrativos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERRIRA, MF:57218006/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 696944

PORATARIA Nº 106/IN/CONTRATO DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM RICARDO LENO ANAISSE PEREIRA MF:5833531/1, como Fiscal do Contrato nº 085/2021, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:05.340.639/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral, com fornecimento de serviços, peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros náuticos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota náutica do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA, MF:57174110/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 696817



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/2021

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Órgão inscrito no CNPJ nº 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N° 088/2021**, firmado com a empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Travessa Quintino Bocaiuva, no 2334, loja C, Bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.742.-430, inscrita no CNPJ N°: 20.239.662/0001-26, Fone: (91) 3712-0356, e-mail: contato@inovareconstrucoes.com, fone: (91) 2122-8579 / (91)98842-9596, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº25.089.951/0001-00, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Décima Primeira do Contrato N° 088/2021**, referente a dotação orçamentária.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recursos: 0106007052 - Convênio Infraero

Fonte de Recursos: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

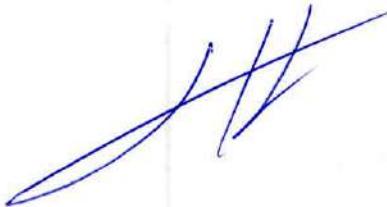
Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Pessoa Jurídica

3.CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N°088/2021, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4.CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 08 de setembro de 2021


Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: Stephanie M. Soares
CPF: 022.966.632-90



Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
contratoscbmpa@gmail.com

PORTARIA Nº 1537/21/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 13 a 18/08/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: MAJ PM Antonio Maria Feitosa Souza; CPF: 396.297.402-49; Valor: R\$ 633,04. CB PM Rogério de Jesus Sobrinho; CPF: 772.156.212-00; Valor: R\$ 506,40. CB PM Átila Sousa da Silva Cruz; CPF: 746.714.802-04; Valor: R\$ 506,40. CB PM Renato Monteiro dos Santos; CPF: 904.803.762-04; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1538/21/DI/DF – Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marapanim-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 22/07/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidor: CB PM Rogério Fernandes Oliveira; CPF: 988.205.162-68; Valor: R\$ 85,72. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1539/21/DI/DF – Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Igarapé Açu-PA; Destino: Aurora do Pará-PA; Período: 18/08/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidor: CB PM Dean Jorge Maia Mendes; CPF: 875.674.402-10; Valor: R\$ 126,60. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 701638

PORTARIA Nº 1500/21/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 09 a 09/08/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidor: SGT PM Marcus Vinícius Cruz Monteiro; CPF: 329.477.982-87; Valor: R\$ 131,88. SGT PM Jose Teodorico Ferreira; CPF: 218.117.412-15; Valor: R\$ 88. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1501 /21/DI/DF – Objetivo: Cumprir Ações de Corregedoria (Treinamento PJE); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Belém-PA; Período: 08 a 11/08/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: TEN CEL PM Aluzio Margal Moraes de Souza Filho; CPF: 565.811.732-15; Valor: R\$ 949,56. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1502 /21/DI/DF – Objetivo: Cumprir Ações de Corregedoria (Treinamento PJE); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: São Félix do Xingu-PA; Destino: Belém-PA; Período: 08 a 11/08/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: TEN CEL PM Alex da Costa Pereira; CPF: 381.128.172-00; Valor: R\$ 949,56. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1504/21/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Maracanã-PA; Período: 14/06/2021; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: MAJ PM Hélén Márcia Cardoso de Souza; CPF: 673.723.092-04; Valor: R\$ 131,88. CB PM Flavia Soares Monteiro; CPF: 894.188.082-34; Valor: R\$ 85,72. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1505/21/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Conceição do Araguaia-PA; Destino: Belém-PA; Período: 16 a 18/08/2021; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Allan Thyago Santos Nascimento; CPF: 926.363.572-20 ; Valor: R\$ 705,55. CB PM Leandro dos Santos Oliveira; CPF: 024.156.271-60 ; Valor: R\$ 633,00. CB PM Alessandro Costa Oliveira; CPF: 529.867.992-72 ; Valor: R\$ 633,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1506 /21/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Oriximiná-PA; Período: 05 a 15/08/2021; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: CB PM Roberto Juraci Mendes de Lima; CPF: 758.945.482-68; Valor: R\$ 2.532,00. CB Anselmo Sousa do Nascimento Júnior; CPF: 946.662.962-04; Valor: R\$ 2.532,00. CB PM Thatielen dos Santos Costa; CPF: 010.644.712-26; Valor: R\$ 2.535,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 1508 /21/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 06 a 09/08/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: CB PM Carlos Reinanderson Portal Furtado; CPF: 004.895.352-08; Valor: R\$ 886,20. CB PM Weverlon Brito Façanha; CPF: 005.106.092-03; Valor: R\$ 886,20. CB PM Blendo Ferreira Corrêa; CPF: 016.335.922-94; Valor: R\$ 886,20. SD PM Davi Melo dos Santos; CPF: 016.335.922-94; Valor: R\$ 886,20 Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 701640

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DIVERSOS Nº 001/2021 – FASPMPA.

O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará – FASPMPA, através de seu pregoeiro, comunica que Prorrogara o prazo para envio de documentações referente ao credenciamento do processo de seleção de pessoas físicas e jurídicas para o Credenciamento diversos nº 001/2021, conforme especificado no Termo de Referencia.

Data do inicio da prorrogação: 09/09/2021

Data do Término: 09/12/2021.

Endereços eletrônicos: www.compraspara.pa.gov.br

Maiores informações: (091) 3344-2070

Belém, 08 de setembro de 2021.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL PM RG 18338

Diretor do FASPM

Protocolo: 701359

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº088/2021

Exercício: 2021

Data da Assinatura: 08/09/2021

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 088/2021, referente a dotação orçamentária.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recursos: 0106007052

Fonte de Recursos: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 449051

Elemento de Despesa: 339039

Contratada: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.239.662/0001-26.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 701376

DIÁRIA

PORTARIA Nº 283/DIÁRIA/DF DE 11 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral no 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM ODENILDO GUIMARAES DE SOUZA, SGT BM MARCIO CRISTIANO RIBEIRO CALDAS, SGT BM HAROLDO CORREA DOS SANTOS, SGT BM LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, SGT BM CHARLES SANTOS DA SILVA, CB BM ROSIVALDO PINHEIRO, CB BM MARCELO FONSECA BARBOSA E SD BM DENILSON PEREIRA SODRE, 10 (DEZ) diárias de alimentação e 09 (NOVE) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 19.744,80 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem dos municípios de suas respectivas unidades bombeiro militar para os municípios discriminados em planilha anexo, no período de 04 a 13 de Agosto de 2021, a serviço do Comando Operacional do CBMPA.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2021

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Órgão inscrito no CNPJ nº 34.847236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e CPF 264.707.722-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 088/2021**, firmado com a empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Comandante Francisco de Assis, nº 1381, Bairro: Nova Olinda, CEP: 68742-430, Cidade: Castanhal/PA, Fone: (91) 3712-0356, e-mail: contato@inovareconstrucoes.com, inscrita no CNPJ nº 20.239.662/0001-26, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 088/2021**, referente a dotação orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 – Superávit do Tesouro

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de Despesa: 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica

Plano Interno: 1050007563C

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Nº088/2021, que não foram alteradas por este **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 11 de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: André Luis Roman Maciel
CPF: 025.069.992-00



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTEARIA N°065/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor LUANA PIMENTEL PINHEIRO, SD PM RG 40968, CPF 957.793.532-04, MF 59075982, Auxiliar do serviço social do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na 339030 (Material de Consumo) e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 11 de Maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 796945

PORTEARIA N°066/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCELO GUIMARAES DA SILVA, SGT PM RG 14717, CPF 373.029.732-53, MF 5079381, ANALISTA TÉCNICO DE DOCUMENTOS DA CPL DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais) na 339039 (Serv. Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 11 de Maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 797050

DIÁRIA

PORTEARIA N° 083/2022/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por haver necessidade do deslocamento da ODONTO MÓVEL DUCATO PLACA JWE 6193, para atender a ações itinerantes da ALEPA CIDADANIA e CAC ITINERANTE na sede da sociedade musical porto-salvense. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA, no período de 12 de Maio de 2022; Quantidade de Diárias: 01 diárias de alimentação e 01 diárias de pousada; Na Categoria "B"; Servidor: SGT HUMBERTO DA PAIXÃO LAMEIRA COSTA; CPF: 480.668.692-15, no Valor: R\$ 174,08; SGT ALAN BAHIA LEITE; CPF: 751.319.512-91, no Valor: R\$ 174,08. ORDENADOR: RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 796941

PORTEARIA N° 082 /2022/Gab. Diretor/FASPM- Objetivo: Por haver necessidade deste FASPM, de levar Artigos Militares e Kits de Fraldas, A fim de suprir as demandas dos contribuintes, no período de 11 a 14 de Maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84: Origem: Belém/PA Destino: Marabá e Parauapebas/PA; Quantidade de Diárias: 04 diárias de alimentação e 03 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidores: TC MÁRCIO CUNHA GOMES; CPF: 252.186.382-34, no Valor: R\$ 1.107,82; SGT ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES; CPF: 587.701.862-00, no Valor R\$ 923,16; SGT SIDNEY DA SILVA GUERREIRO; CPF: 252.486.502-91, no Valor R\$ 923,16. ORDENADOR: RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 796863

PORTEARIA N° 084/2022/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Por haver necessidade de realizar a condução de associados e dependentes, a fim de acompanhá-los para exames e consultas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal e Benevides-PA; Destino: Belém-PA, no período de 02, 05 e 06 Maio de 2022; Quantidade de Diárias: 03 diárias de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$ 395,64. ORDENADOR: RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 796891

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTEARIA N° 005/2022 – GAF/SUP.FUNDO, DE 10 DE MAIO DE 2022

Nome do Servidor / RG / Cargo do Servidor / MF / CPF
CAMILA PONTES AZEVEDO / RG: 39745
CAP QOSPM / MF: 5911249/1 / CPF: 628.505.552-15
Fonte: 0350 (Recurso Próprio - Superávit) / Natureza da Despesa: 33.90.30
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias
Ordenador: LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES – CEL QOSPM
Diretor do FUNSAU

Protocolo: 796934

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

EXTRATO - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2021

Data de Assinatura: 11/05/2022
Objeto: Alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 088/2021, referente a dotação orçamentária.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0301000000 – Superávit do Tesouro
Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA
Elemento de Despesa: 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica
Plano Interno: 1050007563C
Contratada: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.239.662/0001-26
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 796958

DIÁRIA

PORTEARIA N° 122/DIÁRIA/CEDEC DE 10 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,
Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA, SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, SGT QBM ISAÍAS DE SOUZA COSTA, SGT QBM IGOR DE LIMA BATISTA, SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO E SD QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAÚJO, 08 (oito) Diárias de Alimentação e 08 (oito) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 16.838,24 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Almerim-PA para o município de Porto de Moz-PA, na Região de Integração do Xingu e com diárias do grupo B, no período de 15 a 23 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÔ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 797247

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA - PREGÃO 13/2022 PCPA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê:

Item 10

Valor Unitário: R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos)

Valor Total: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscientos e oitenta reais)

Passasse a ler:

Item 10

Valor Unitário: R\$ 2,68 (vinte reais e sessenta e oito centavos)

Valor Total: R\$ 2.680,00 (dois mil seiscientos e oitenta reais)

Protocolo: 796741



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 088/2021 – **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar no 3000, Bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral o Exmo Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLÔ GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1444398-CBMPA e do CPF N° 264.707.722-34, e a Empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Comandante Francisco de Assis, nº 1381, Bairro Nova Olinda, Cep 68742-430, Castanhal/PA, inscrita no CNPJ no 20.239.662/0001-26, Fone: (91) 3712-0356, e-mail: contato@inovareconstrucoes.com, como CONTRATADA, por seu representante legal, o Sr. José Diego Sodré Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 4060059-PCII/PA e do CPF/MF nº 821.885.212-34, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, §1º, Inciso II da lei nº 8.666/93.

"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 04 (quatro) meses ao Contrato nº 088/2021, em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 170/2022 - CBMPA.

2.2 A vigência será de: 18/08/2022 até 17/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam no seu Contrato original, não havendo aumento de crédito.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e Condições do instrumento original, Contrato nº 088/2021 celebrados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

6.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, 17 de Agosto de 2022.

HAYMAN APOLO

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO GOMES
DE SOUZA:26470772234

GOMES DE

SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

JOSE DIEGO SODRE

Assinado de forma digital por

RIBEIRO:82188521234

JOSE DIEGO SODRE

RIBEIRO:82188521234

Dados: 2022.08.17 09:46:14 -03'00'

José Diego Sodré Ribeiro

INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª André Luis Ramon Magalhães
CPF N° 028.064.992-00

2ª Felipe da Silva Araújo
CPF N° 024.322.372-40



R\$3.956,40. CB PM Carlos Williams Rendeiro Lima; CPF: 685.750.762-72; Valor: R\$3.798,00. CB PM Thiago Miranda Marinho; CPF: 852.422.922-53; Valor: R\$3.798,00. CB PM Bruno Dias Goes; CPF: 015.581.442-77; Valor: R\$3.798,00. SD PM Hury Augusto Cruz Maciel; CPF: 016.574.032-97; Valor: R\$3.798,00. ORDENADOR: CEL QOPM MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA N°101/21/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-JANEIRO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Santo Antônio Do Tauá-PA; Período: 15 A 30/01/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM Raimundo Edilson Bezerra Da Silva Júnior; CPF: 302.300.712-87; Valor: R\$2.611,20. SGT PM Indiodilson André De Jesus Melo; CPF: 634.070.602-97; Valor: R\$2.611,20. CB PM Murilo Alberto Dos Santos Lira; CPF: 516.971.902-78; Valor: R\$2.571,60. CB PM Nataliano De Oliveira Vilhena; CPF: 100.714.597-82; Valor: R\$2.571,60. CB PM Felipe Carvalho Trindade; CPF: 012.558.012-63; Valor: R\$2.571,60. CB PM Marcelo Matias De Jesus; CPF: 775.684.272-34; Valor: R\$2.571,60. ORDENADOR: CEL QOPM MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA N°103/21/DI/DF –

Objetivo: Policiamento E Supervisão Dos Postos Rodoviários 1º Quinzena De Março/21 - Supervisão I; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 01 A 16/03/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Leonardo Franco Costa; CPF: 591.837.642-91; Valor: R\$4.747,80. ORDENADOR: CEL QOPM MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 844355

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA N°109/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. N° 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSÉ LINDEMBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA, ST PM RG 11887, CPF 169.706.832-49, MF 338999501, MOTORISTA DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 24 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 844184

DIÁRIA

PORTARIA N° 147/2022/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Organizar a representação do FASPM no município de Breves para atender aos policiais militares interessados em conhecer melhor as atividades que estão sendo implantadas e outros andamentos no FASPM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Breves, Curralinho, Melgaço e Portel; Período: nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2022; Quantidade de Diárias: 04 diárias de alimentação e 03 de diárias de pousada, na Categoria "B"; Servidor: CAP PM RG 9778 RONALDO MONTEIRO DE LIMA; CPF: 124.398.862-20, no Valor: R\$ 1.015,49. ORDENADOR: RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR.

Protocolo: 844158

PORTARIA N° 148/2021/Gab. Diretor/FASPM – Objetivo: Acompanhar a equipe responsável por organizar a representação do FASPM nos municípios de Breves, Curralinhos, Melgaço, e Portel, para atender aos policiais militares interessados em conhecer melhor as atividades que estão sendo implantadas e outros andamentos no FASPM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Breves, Curralinho, Melgaço e Portel-PA; Períodos de 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2022; Quantidade de Diárias: 04 diárias de alimentação e 03 diárias de pousada; Na Categoria "B"; Colaboradores Eventuais: RG 3740090 ALESSANDRO MOISÉS FERREIRA CARDOSO; CPF: 664.299.512-00, no Valor Total: R\$ 1.661,66; RG 2737676 FRANK SINATRA DE AZEVEDO; CPF: 575.434.532-15 no Valor total R\$ 1.661,66. ORDENADOR: RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 844159

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2018 - FUNSAU**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023

Recursos Orçamentários: Fonte: 0150 (Recurso Próprio) 0350 (Recurso Próprio - Superávit) Programa de Trabalho: 06122129783380000 PI: 4120008338C Natureza de Despesa: 339033

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÃO

Ordenador: LISIO EDUARDO CAPELA HERMES CEL QOSPM RG 27235

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 843996

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA**ERRATA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO N° 843031**

DATA: 23/08/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2022

Onde se lê:

CONTRATADO: EVERTON MENDONÇA DA SILVA

Leia-se:

CONTRATADO: TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA

Protocolo: 843961

ERRATA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO N° 842359**

DATA: 22/08/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083/2022

Onde se lê:

CONTRATADO: EVERTON MENDONÇA DA SILVA

Leia-se:

CONTRATADO: TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA

Protocolo: 843962

ERRATA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO N° 842280**

DATA: 22/08/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2022

Onde se lê:

CONTRATADO: EVERTON MENDONÇA DA SILVA

Leia-se:

CONTRATADO: TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA

Protocolo: 843959

ERRATA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO N° 843082**

DATA: 23/08/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2022

Onde se lê:

CONTRATADO: EVERTON MENDONÇA DA SILVA

Leia-se:

CONTRATADO: TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA

Protocolo: 843964

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO: 01****EXERCÍCIO: 2022****CONTRATO: 088/2021**

Data da Assinatura: 17/08/2022

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 04 (quatro) meses ao Contrato nº 088/2021, com fundamentação legal no art 57, parágrafo primeiro, Irciso II da Lei nº 8.666/93, não havendo aumento de crédito orçamentários.

Vigência: 18/08/2022 até 17/12/2022.

Contratada: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.239.662/0001-26

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 844122



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
QCG – DAL - OBRAS

Ofício s/nº

Belém/PA, 17 de Agosto de 2022.

Ao: Ilmo. Sr. LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
Diretor de Apoio Logístico do CBMPA

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de Prazo Contratual.

Contrato: 088/2021 - CBMPA

Contratada: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Execução de serviços de engenharia, manutenção e recuperação de prédios administrativos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Com os cordiais cumprimentos e em atenção ao término do contrato em questão, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A. O valor do contrato ainda tem saldo para ser pago à contratada;
- B. Serviços de Manutenção Predial estão em andamento no Prédio Administrativo do Quartel do Comando Geral e no 20°GBM-MOSQUEIRO;
- C. Com base no art. 57, §1º da lei 8.666/1993, informo que o período de pós pandemia e as diversas dificuldades que ocasionaram problemas na logística e atraso dos serviços foram caracterizados como superveniência de fato excepcional ou imprevisível e os mesmos ocorreram no período contratual firmado pelas partes.

Com base no exposto, é necessária a prorrogação contratual no prazo de **04 (quatro) meses** para que sejam finalizados os serviços que estão em andamento e fazendo assim com que o saldo do contrato seja devidamente pago à contratada.

Respeitosamente,

Joel Jesse B. Costa
MP-57174192-1
JOEL JESSE BRITO DA COSTA - 3º SGT QBM
Fiscal do Contrato de Manutenção Predial



A
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
Seção de Obras

Ref.: CONTRATO N° 088/2021

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 088/2021.

Prezados (as) Senhores (as),

Com os cumprimentos de estilo, a empresa **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.239.662/0001-26, vem através deste manifestar interesse e concordância para a realização de prorrogação contratual, relativo ao Contrato nº 088/2021, o qual tem por objeto *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS*, por um período de 04 (quatro) meses. Tendo em vista, que ainda tem serviços em andamento e serviços a serem executados, sendo este, calculado em um valor de aproximadamente R\$ 996.602,78 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos).

Ocasião em que aproveita para encaminhar os seguintes documentos:

- CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO CREA/PA.

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Castanhal/PA, 15 de agosto 2022.

INOVARE
EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LT:20239662000126

Assinado de forma digital por
INOVARE EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LT:20239662000126
Dados: 2022.08.15 14:30:27 -03'00'

INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 20.239.662/0001-26



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças

ALLF-2BD6-2A1B-0BA3-3E23

ALVARÁ ELETRÔNICO 2022

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
3120

CPF/CNPJ
20.239.662/0001-26

Data de Abertura
13/05/2014

Razão Social/Contribuinte
INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data de Emissão
10/01/2022

Fantasia/Denominação Comercial
INOVARE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

Inscrição CAEFP

CNAE
4120-4/00

Atividade Principal
Construção de edifícios

CNAE Atividade(s) Secundária(s)
0161-0/99 - Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente;
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente;
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;
2821-6/01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-eletrônicos para instalações térmicas, peças e acessórios;
2821-6/02 - Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios;
2822-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios;
2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e

Natureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada

Horário de Funcionamento
08:00h às 18:00h

Localização:
RUA COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS - N° 1381
BAIRRO: NOVA OLINDA - CEP: 68743010
CASTANHAL-PA

Licença Especial
NÃO

Número do Protocolo
00008490/2021

Horário Especial
XXXXXX

Observação

VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



CNDE-6844-B4DB-5B64-CB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 03602 / 2022

PROTOCOLO N° 00001.0023956/22-81

Contribuinte: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 20.239.662/0001-26

Endereço: RUA COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS

CEP: 68742-430

Complemento

Número: 1381

Bairro: NOVA OLINDA

Cidade CASTANHAL

Estado: PA

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 08:13 horas, do dia 11/08/2022 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-6844-B4DB-5B64-CB45

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.



IPTU-064C-31C3-421E-743A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE IMÓVEL

Nº 02283 / 2022

PROTOCOLO Nº 00001.0004675/22-81

Proprietário	ADATIELE DE SOUZA E SOUSA - 001.090.462-00		
Inscrição	01.003.039.0027.001	Inscrição Histórica:	
Sequencial:	45445	Sequencial Histórico:	
Logradouro:	COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS, 1381		
Complemento:		CEP:	68740-000
Bairro:	NOVA OLINDA	Cidade:	CASTANHAL
Testada Principal:	28,94 m	Área do Lote:	1.725,19 m ²
Área Construída:	1.462,89 m ²	Matrícula:	

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam, na inscrição imobiliária acima descrita, débitos lançados e vencidos ou inscritos na Dívida Ativa do Município, relativos aos tributos municipais, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir, cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias incidentes sobre o referido imóvel que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Assinatura: [Redacted]

Data: 01/03/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 17:33 horas, do dia 02/03/2022 .

Validade: 304 dia(s)

Código de Controle de Certidão : IPTU-064C-31C3-421E-743A

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.449.094-6

CNPJ: 20.239.662/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:43:31 do dia 05/07/2022

Válida até: 01/01/2023

Número da Certidão: 702022080631157-1

Código de Controle de Autenticidade: 8417DD3B.CE68AACB.B82FB63B.7247F92E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.449.094-6**CNPJ:** 20.239.662/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:43:31 do dia 05/07/2022**Válida até:** 01/01/2023**Número da Certidão:** 702022080631158-0**Código de Controle de Autenticidade:** 9E61F801.F8FC16A8.9D477B68.014ECC0F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.239.662/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:41 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **8546.88FA.9351.ECDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.239.662/0001-26

Razão Social: INOVARE EMPR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: R COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS 1381 LOJA C / NOVA OLINDA / CASTANHAL / PA / 68742-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002115289559722

Informação obtida em 15/08/2022 14:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.239.662/0001-26

Certidão nº: 16350198/2022

Expedição: 23/05/2022, às 14:43:22

Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.239.662/0001-26**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001291-22.2018.5.08.0110 - TRT 08ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 269110/2022
Emissão: 24/05/2022
Validade: 20/11/2022
Chave: 074xW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.239.662/0001-26

Registro: 0001487426

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.800.000,00

Data do Capital: 27/04/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. E AINDA, PODENDO EXPLORAR QUALQUER OUTRO RAMO DE ATIVIDADE LÍCITA DESDE QUE APROVADO PELOS SÓCIOS.

Restrições do Objeto Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, SANITÁRIA/AMBIENTAL, SEGURANÇA NO TRABALHO E GEOLOGIA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS, 1381, NOVA OLINDA, CASTANHAL, PA, 68742430

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/12/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000148774DDPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 074xW

Impresso em: 24/05/2022 às 10:08:29 por: adapt, ip: 136.36.20.101





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

CREA-PA

Nº 269110/2022

Emissão: 24/05/2022

Validade: 20/11/2022

Chave: 074xW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.239.662/0001-26

Registro: 0001487426

Categoría: Matriz

Capital Social: R\$ 3.800.000

Data do C

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ESTUFAIS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAIS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAZENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. E AINDA, PODENDO EXPLORAR OUTRO RAMO DE ATIVIDADE LÍCITA DESDE QUE APROVADO PELOS SÓCIOS.

QUALQUER OUTRO RAMO DE ATIVIDADE LICITA DESDE QUE ATRIBUIÇÕES
Restrições do Objetivo Social:EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA,
SANITÁRIA/AMBIENTAL, SEGURANÇA NO TRABALHO E GEOLOGIA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES)
TÉCNICO(S).

AVENIDA PIA COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS, 1381, NOVA OLINDA, CASTANHAL, PA, 68742430

Resposta Definitiva da Empresa

Tipo de Registro: Registro De

Data Inicial: 09/12/20

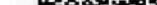
Data Final: Indefinido

- 1 -

Descrição

Literatura / Notas

- Informações / Notas

 - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
 - A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
 - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 074xW
Impresso em: 24/05/2022 às 10:08:29 por: adapt, ip: 138.36.20.101





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 269110/2022
Emissão: 24/05/2022
Validade: 20/11/2022
Chave: 074xW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: BRUNO RAFAEL CRUZ DA CONCEICAO

Registro: 1516571134

CPF: 956.641.062-04

Data Início: 02/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: Lei 4.076/1962, Art. 6º

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANA JULIA COSTA DA SILVA

Registro: 1516690575

CPF: 016.301.552-09

Data Início: 16/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 07 RES. 218/73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: NADIA REGINA DA SILVA MONTEIRO

Registro: 1514539942

CPF: 949.642.622-00

Data Início: 25/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: RES. 310/86 CONFEA ART 01 E 02

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ADRIELSON SOARES DAS NEVES

Registro: 1519064322

CPF: 025.723.612-05

Data Início: 30/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66 E ARTIGO 7 DA RES 218/73 DO CONFEA PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RES 1073/16 DO CONFEA.
ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO ATUAÇÃO PROFISSIONAL: REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLA MENTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO DE ANGELIS VALLINOTO

Registro: 1502226502

CPF: 047.010.542-91

Data Início: 08/07/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 269110/2022
Emissão: 24/05/2022
Validade: 20/11/2022
Chave: 074xW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: BRUNO RAFAEL CRUZ DA CONCEICAO

Registro: 1516571134

CPF: 956.841.062-04

Data Início: 02/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: Lei 4.076/1962, Art. 6º

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANA JULIA COSTA DA SILVA

Registro: 1516690575

CPF: 016.301.552-09

Data Início: 16/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 07 RES. 218/73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: NADIA REGINA DA SILVA MONTEIRO

Registro: 1514539942

CPF: 949.642.822-00

Data Início: 25/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: RES. 310/86 CONFEA ART 01 E 02

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ADRIELSON SOARES DAS NEVES

Registro: 1519064322

CPF: 025.723.612-05

Data Início: 30/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66 E ARTIGO 7 DA RES 218/73 DO CONFEA PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DO PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RES 1073/16 DO CONFEA.
ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO ATUAÇÃO PROFISSIONAL: REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLA
MENTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DI
QUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO DE ANGELIS VALLINOTO

Registro: 1502226502

CPF: 047.010.542-91

Data Início: 08/07/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

